Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste
AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000
E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

PORTARIA N.º 122/2026.

Converte a Sindicância nº 003/2026 em Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância nº 003/2026, por meio da Portaria nº 102/2026;

CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão de Sindicância, que aponta a existência de elementos que justificam o aprofundamento da apuração dos fatos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, inciso III, e no art. 170, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 053/2022, que prevê a instauração de processo disciplinar como resultado da sindicância e autoriza a continuidade dos trabalhos pela mesma comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a completa elucidação dos fatos, com observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

CONSIDERANDO que os relatos que envolvem o presente necessitam de SIGILO ABSOLUTO e até mesmo o que preconiza a Lei Geral de Proteção de Dados;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convertida a Sindicância nº 003/2026, instaurada pela Portaria nº 102/2026, em Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 002/2026, destinado à apuração dos fatos envolvendo servidora, conforme elementos constantes dos autos, diante dos indícios de autoria e materialidade identificados no relatório final da Comissão de Sindicância.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste
AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000
E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

Art. 2º. Fica mantida a mesma Comissão designada para a condução da Sindicância nº 003/2026, que prosseguirá na instrução do feito e praticará os atos necessários ao regular desenvolvimento do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 170, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 053/2022.

Art. 3º A Comissão deverá promover o regular processamento do feito, assegurando à servidora o contraditório e a ampla defesa, inclusive mediante apreciação fundamentada dos requerimentos de diligências apresentados pela defesa, observada a pertinência das provas para o esclarecimento dos fatos.

Art. 4º Fica resguardado o sigilo dos autos e das diligências, na medida necessária à apuração e à proteção dos envolvidos, especialmente em razão da natureza sensível dos fatos e do possível envolvimento de crianças, nos termos do art. 171 da Lei Complementar Municipal nº 053/2022 e demais normas aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 27 de outubro de 2026.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••